

01-0689/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0689 / 2006

DE

2006

TERIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0689 / 2006

DE

12/12/2006

IM. OFICIO A.T.L.:

214 / 2006

OMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

EMENTA:

APROVA PLANO DE MELHORAMENTOS NAS AVENIDAS PADRE

PEREIRA DE ANDRADE E DIÓGENES RIBEIRO DE LIMA, NO DISTRITO

DE ALTO DE PINHEIROS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:13:17

00000021483-31



ARQUIVADO EM 13/07/2007

Adriana Franca

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva

Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/5579
RF 11.139



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de Dezembro de 2006

Folha nº 01 do processo
nº 26.915/1 a 3
Classificação B-129
12 DEZ 2006
SGP 42

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 214/06

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova plano de melhoramentos nas Avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, no trecho compreendido desde a Avenida Queiroz Filho até a Rua Berlioz, com largura variável de 18 a 65 metros. Também são revogadas as Leis nº 4.303, de 10 de outubro de 1952, e nº 7.511, de 9 de setembro de 1970.

A medida ora proposta tem sua razão de ser na constatação de que os alinhamentos previstos nas leis a revogar não correspondem às atuais necessidades viárias do local. É que os melhoramentos implantados na região direcionaram o tráfego para as Avenidas Padre Pereira de Andrade e Professor Fonseca Rodrigues/Pedroso de Moraes. Desse modo, a malha viária existente é suficiente para evitar a saturação de tráfego no trecho da Avenida Diógenes Ribeiro de Lima.

Os estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade do novo desenho dos melhoramentos, uma vez que o traçado proposto propiciará a liberação de áreas particulares hoje congeladas, diminuindo as desapropriações e reduzindo o ônus ao erário municipal.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

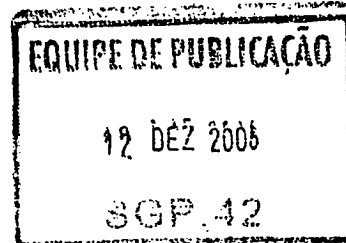
Anexos: projeto de lei, duas vias das plantas nº 26.915/1 a 3, Classificação B-129, e cópias de pronunciamentos de SIURB.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAM/NLJ/crtan
Plano Melhoramentos Alto Pinheiros PL

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 20.15
Em 18/12/06
Ass: _____


Adelmia Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	09	do proc.
Nº	689	da 06

Adelina Chere - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação n.º 59

Do Processo nº 1985-0.005.022-5 em 30/08/2006 a) Eup

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

Informação nº :226/06 - Proj 31

Referência :Processo nº 1985-0.005.022-5

Assunto :Revisão de Leis

Local :Av. Diógenes Ribeiro de Lima

CadLog:05.885-8

Trecho :Av. Padre Pereira de Andrade- R. Dardanelos

CadLog:10 EE1

MOC : 9 E/A1

Requerente :Carlos Eduardo Ferraz Lima

CÓPIA

PROJ-G (60.22.50.001)

Sr. Superintendente

Trata o presente de Modificação da Lei nº 4303/52 e Revogação total dos alinhamentos aprovados pela Lei nº 7511/70, conforme indicado às fls. 56 a 58.

A proposta parte da constatação de que os alinhamentos implantados e consolidados não ocuparam toda a largura da faixa reservada por lei, indisponibilizando áreas significativas e de interesse para particulares.

Segundo a avaliação desta Divisão, a configuração atual das vias comporta o tráfego existente de maneira satisfatória, de modo que não há interesse na reserva de área para futuro alargamento.

Os traçados propostos também procuram liberar áreas particulares, hoje congeladas, e evitam atingir benfeitorias existentes, reduzindo prejuízos aos proprietários de imóveis lindeiros, bem como minimizando o ônus ao erário municipal.

Face ao exposto, solicitamos determinar quanto ao prosseguimento do presente.

Solicitamos determinar quanto ao prosseguimento.

Acompanha o Processo:

1979.0.017.969-0.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do proc.
Nº 689 de 06
Adelina Chene - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

Folha de informação n.º 60

Do Processo nº 1985-0.005.022-5 em 30/08/2006 a) E.aj

EUNICE SOUZA PINHEIRO
Auxiliar Apoio Administrativo
PROJ 3001

Deixam de acompanhar o presente os Processos:

1993.0.006.586-5.

1984-0.005.696-5.

1985.0.002.611-1.

CÓPIA

30/08/2006

Alessandro Dardin
ALESSANDRO AUGUSTO DARDIN
Arquiteto – Proj 31

Ligia Maria Ferlini
LIGIA MARIA FERLINI
Chefe de Seção Técnica – Proj 32

Maria Cristina de Toledo Sivieri
MARIA CRISTINA DE TOLEDO SIVIERI
Diretora de Divisão Técnica – PROJ 3

AAD/smsj.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do proc.

689 de 06

Atividade Cívica - Atividade Parlamentar

Folha de informação nº

RF 100.406

Processo nº 1985-0005022-5 em 05/09/06 (a)

Informação : 1441 / PROJ-G / 2006

Referência : Processo nº 1985-0.005.022-5

Assunto : Revisão das Leis nº 4303/52 e 7511/70

Local : Av. Diógenes Ribeiro de Lima

CÓPIA

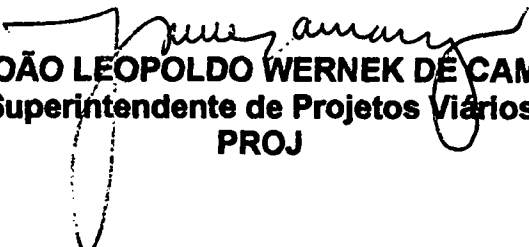
PROJ - 3 60.22.53.001

Sra. Diretora

Face aos motivos expostos às fls. 59/60, aprovo o traçado indicado em vermelho no levantamento de fls. 56/58, e autorizo o preparo do necessário Projeto de Lei.

Acompanha processo nº 1979-0.017.969-0.

05 / setembro / 06


ENGº JOÃO LEOPOLDO WERNEK DE CAMARGO
Superintendente de Projetos Viários
PROJ

JRKf/ebcg.

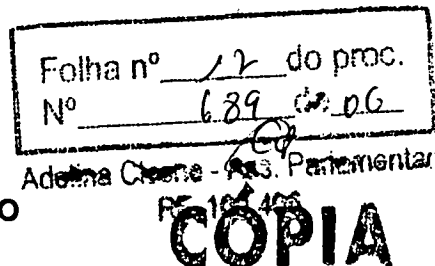
PROJ-3001

11 SET 2006

PROTOCOLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de informação n.º 84

Do Processo 1985-0.005.022-5

em 31/10/2006. a).....

Ona
LIGIA MARIA GUZZA
Proj. 300%

Informação n.º : 282/06 – Proj 31
Referência : Processo n.º 1985-0.005.022-5.
Assunto : Revogação total das Lei n.º 4.303/52 e 7.511/70 e fixação de novos alinhamentos.
Local : Av's Diógenes Ribeiro de Lima e Pe. Pereira de Andrade.
Trecho : desde Av. Queiroz Filho até Rua Berlioz – MOC: 09E A1
Requerente : Carlos Eduardo F. Alves Lima.

PROJ G (60-22-50-001)
Sr. Superintendente

Atendendo determinação desta Superintendência, procedemos a elaboração do Projeto de Lei, referente a revogação total das Leis n.ºs 4.303 de 10/10/1952 e 7.511 de 09/09/1970, que afetam as Av's Diógenes Ribeiro de Lima e Pe. Pereira de Andrade, e fixação de novos alinhamentos.

Anexamos ao presente 4 (quatro) cópias das plantas n.ºs 26.915/1 a 3 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários (PROJ. 004), Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

Acompanha o Processo n.º 1979-0.017.969-0.

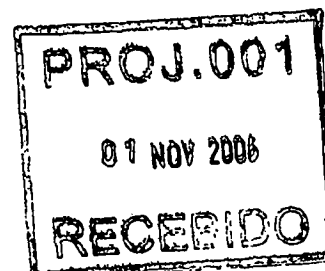
31/10/2006.

Alessandro Dardin
ALESSANDRO AUGUSTO DARDIN
Arquiteto I – PROJ 31

Ligia Maria Ferlini
LIGIA MARIA FERLINI
Chefe de Seção Técnica – Proj 31

Marcelo Melo de Sá
MARCELO MELO DE SÁ
Diretor de Divisão Técnica Subst. – Proj 3

AAD/smsj.





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Folha nº 13 do proc.
Nº 689 de 06

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 1559 anexo
RF. 100.700

do modelo Nº 1985-0.005.022-5 em 06/11/06 (a) 11

Informação : 1559 / PROJ-G / 2006

Referência : Processo nº 1985-0.005.022-5

Assunto : Fixação de novos alinhamentos e revogação das leis nºs
4303/52 e 7511/70

Local: Av. Diógenes Ribeiro de Lima e Av. Padre Pereira de Andrade

Helen Sandra B. F. Passos
Assist. de Gestão de Pol. Públicas
Proj. 001

SIURB - G

60.22.10.000

CÓPIA

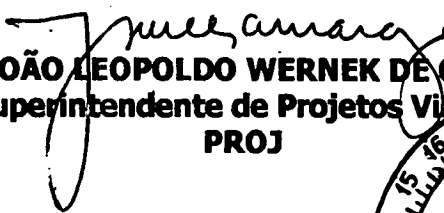
Sr Secretário

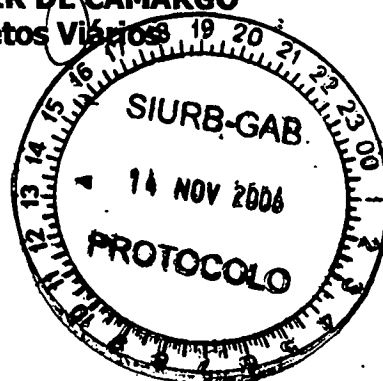
Submetemos à elevada apreciação e aprovação de V.Excia, o projeto de revogação integral das leis nºs 4.303 de 10/10/52 e 7.511 de 09/09/1970 e a fixação de novos alinhamentos nas avenidas Diógenes Ribeiro de Lima e Padre Pereira de Andrade, conforme consubstanciado nas plantas de fls 69/80, Minuta de Lei de fls 81/82 e Exposição de Motivos de fls 83.

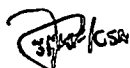
Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da necessária mensagem à EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, assunto esse que V.Excia melhor poderá determinar.

Acompanha processo nº 1979-0.017.969-0.

06 / novembro / 2006


ENGº JOÃO LEOPOLDO WERNEK DE CAMARGO
Superintendente de Projetos Viários
PROJ



 31/10/06



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Folha nº 14 do proc.
Nº 689 de 06

Adeina C. C. - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº -86-

Do Processo Administrativo nº 1995-0.005.022-5 em 14/11/2006

INT.: Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras - Superintendência de Projetos
Viários

ASS.: Fixação de novos alinhamentos e revogação das Leis nº 4303/52 E 7511/70

INF.: 890/AJ/2006

SGM – GABINETE DO PREFEITO (60.11.10.000)

Sr. Prefeito

CÓPIA

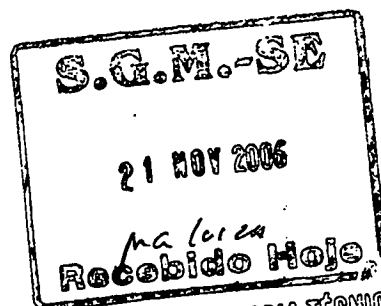
Encaminhamos a V.Exa. a minuta de projeto de Lei nº 008/06 que revoga as Leis nºs 4.303 de 10/10/52 e 7.511 de 09/09/70 e fixa novos alinhamentos nas avenidas Diógenes Ribeiro de Lima e Padre Pereira de Andrade (minuta de fls. 81 e 82 e exposição de motivos de fls. 83) para análise e deliberação.

Acompanha o processo nº 1979-0.017.969-0.

São Paulo, 14 de novembro de 2006.

MARCELO CARDINALE BRANCO
Secretário de Infra-Estrutura Urbana e Obras
SIURB

BT/das



RECEBIDO NA ASSESSORIA TÉCNICA - SGM
DATA: 21/11/06
HORA: 11:55
FUNCIONÁRIO: [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo n.º 01-689 de 20.06 18/12/06 (a) Adelina

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

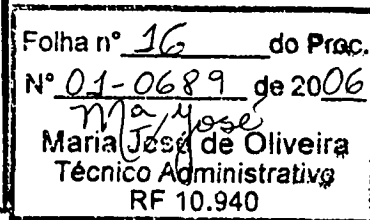
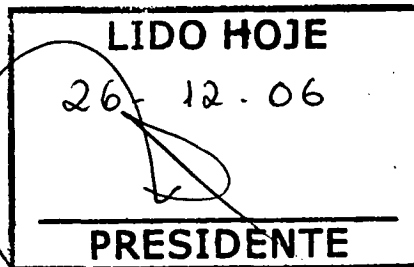
À Comissão de Constituição e Justiça

19/12/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Arquivado em 19/12/06
Ass. de Arquivo
15.17

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16 a 20
Em 26/06/2009
Ass: MA José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 0689/06.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa aprovar o plano de melhoramentos nas Avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, consistindo em novos alinhamentos para o trecho compreendido desde a Avenida Queiroz Filho até a Rua Berlioz, com largura variável de 18,00 m (dezoito metros) a 65,00 m (sessenta e cinco metros) e extensão aproximada de 940,00 m (novecentos e quarenta metros), no Distrito de Alto de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros, ficando igualmente aprovadas as concordâncias dos alinhamentos constantes das plantas anexas nºs 26.915/1 a 3 - Classificação B-129, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

De acordo com a proposta, ainda, os imóveis eventualmente atingidos pelo traçado ora aprovado serão declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

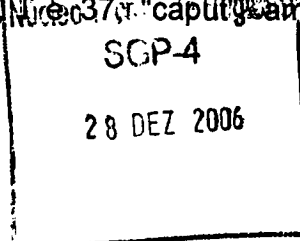
O projeto tem por objetivo o estabelecimento de alinhamento urbano e, segundo preleciona Hely Lopes Meirelles o alinhamento "é ato unilateral da Prefeitura, que importa uma limitação urbanística à propriedade particular, em benefício do traçado urbano" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., 1993, p. 401).

A medida fundamenta-se, desta forma, no poder de polícia do Município, que visa, na espécie, a tutela do interesse público referente ao traçado urbano.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno da Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada no poder de polícia do Município e nos artigos 13, IV e 37, "caput" e "parágrafo" da Lei Orgânica do Município.

pl0689-06 conjunto



PL. 689/06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº <u>17</u> do Proc.
Nº <u>01-0689</u> de 20 <u>06</u>
<i>Maria José</i> Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA *OK*

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE *OK*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *OK*



Câmara Municipal de São Paulo TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma nº 18 do Proc.
Nº 01-0689 de 2006
Maria José de Oliveira
Aécio Administrativo
RF 10.940

rod.:01 fl.:165

data: 26-12-06

taq.

rev.:

evento:098-SE

Orador(es):p.trip.,jatene, a.miguel. dalton, gilson, tatto,

"PL 689/06 do Executivo. Aprova plano de melhoramentos nas avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, no distrito de Alto de Pinheiros. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - O Vereador Roberto Tripoli inscreve-se para discutir.

Antes, porém, há sobre a mesa parecer conjunto que será lido.

- É lido o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Srs. Vereadores, há cinco inscritos para discutir. (Pausa) Estão inscritos os nobres Vereadores Carlos Alberto Bezerra. V.Exa. vai falar? (Pausa) Desiste. Nobre Vereador Átila Russomanno vai falar? (Pausa) Desiste. Nobre Vereador William Woo? (Pausa) Desiste. Nobre Vereador Francisco Macena? (Pausa) Desiste. (Pausa)

Srs. Vereadores, a presidência desiste de discutir, não era esse o projeto que gostaria de discutir, mas sim outra propositura. Falha minha. Retiro a minha inscrição.

Não há mais oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado, com os votos favoráveis do PT. Volta em segunda discussão.

Passemos ao item seguinte.

Folha nº 19	do Proc.
Nº 01-0689	de 2006
<i>Maria José</i>	
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

- "PL 689/2006, DO EXECUTIVO. Aprova plano de melhoramentos nas Avenidas

Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, no distrito de Alto de Pinheiros. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o 689/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓
do processo n.º 01-0689 de 2006 26/06/2009 (a) Mª Jose
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2
Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 43ª
Sessão Extraordinária, no dia 25 de junho de 2009.

26/06/2009
Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes
à sanção do respectivo Projeto Legislativo

26/06/2009
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/07/09

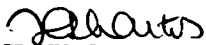
Michele

As 18:00

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de
Desentranhar plantas nºs 26.915/1 a 3 - Classif. B-129, de fls. 4,6 e 8.
lei e registro.

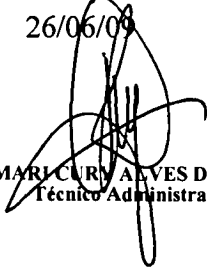
26/06/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

26/06/09

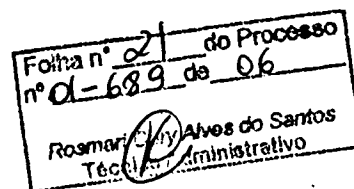

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 21/26
Em 03/07/09


Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 29 de junho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02195/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 25 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 689/06, de autoria do Executivo, que aprova plano de melhoramentos nas Avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, no distrito de Alto de Pinheiros.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 01 (uma) via das plantas nºs 26.915/1 a 3 – Classificação B-129.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

AL
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do Processo
nº 01 - 689 de 06
Rosmari Cury Alves do Santos Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 689/06). (Executivo). Aprova plano de melhoramentos nas Avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, no distrito de Alto de Pinheiros. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com as plantas anexas nºs 26.915/1 a 3 - Classificação B-129, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos nas Avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, consistindo em novos alinhamentos para o trecho compreendido desde a Avenida Queiroz Filho até a Rua Berlioz, com largura variável de 18,00m (dezoito metros) a 65,00m (sessenta e cinco metros) e extensão aproximada de 940,00m (novecentos e quarenta metros), no distrito de Alto de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros. Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo. Art. 2º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>23</u>	do Processo
nº. 01 - 689 de	<u>06</u>
Rosmari Cury, <u>Rosmari Cury</u> Técnico Administrativo	

em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 4.303, de 10 de outubro de 1952, e nº 7.511, de 9 de setembro de 1970. Eu,

Rosmari Cury
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,

Creusa Leonilda Silva Zacarias
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 26 de junho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

José Cristino Souza Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

. Visto,

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24	do Processo
nº 01.689	de 06
Rosmar Cur. <i>Rosmar</i> do Santos	
Técnico Administrativo	

LEI Nº 14.947 DE 2 DE julho DE 2009.

Aprova plano de melhoramentos nas Avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, no distrito de Alto de Pinheiros.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com as plantas anexas nºs 26.915/1 a 3 - Classificação B-129, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos nas Avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, consistindo em novos alinhamentos para o trecho compreendido desde a Avenida Queiroz Filho até a Rua Berlioz, com largura variável de 18,00m (dezoito metros) a 65,00m (sessenta e cinco metros) e extensão aproximada de 940,00m (novecentos e quarenta metros), no distrito de Alto de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 4.303, de 10 de outubro de 1952, e nº 7.511, de 9 de setembro de 1970.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de junho de 2009.

O Presidente,

NL
JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do Processo
nº 01-689 de 06
Rosmar G. Alves do Santos
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.
29 JUN 2009
RECEBIDO

Marlene Gimenes Gualdes Antonelli

RF: 548.562.00

SGM/ATL

São Paulo, 29 de junho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2195, de 29/06/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 689/06, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via das plantas nºs 26.915/1 a 3 – Classificação B-129.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 26 ✓
do processo nº 01-689/06 03/07/09 (a)
Rosmeri Curcio dos Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.947, DE 2 DE JULHO DE 2009
(Projeto de Lei nº 689/06, do Executivo)

Aprova plano de melhoramentos nas Avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, no distrito de Alto de Pinheiros.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 25 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com as plantas anexas nºs 26.915/1 a 3 - Classificação B-129, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de melhoramentos nas Avenidas Padre Pereira de Andrade e Diógenes Ribeiro de Lima, consistindo em novos alinhamentos para o trecho compreendido desde a Avenida Queiroz Filho até a Rua Berlioz, com largura variável de 18,00m (dezoito metros) a 65,00m (sessenta e cinco metros) e extensão aproximada de 940,00m (novecentos e quarenta metros), no distrito de Alto de Pinheiros, Subprefeitura de Pinheiros.

Parágrafo único. Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

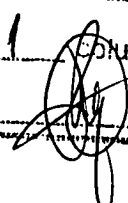
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 4.303, de 10 de outubro de 1952, e nº 7.511, de 9 de setembro de 1970.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	<u>03</u> / <u>07</u> / <u>09</u>
página	<u>01</u> Coluna <u>4ª</u> ✓
Conferido	

À

SGP.33

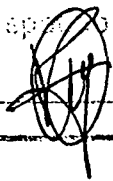
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03.07.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 23 fls.
Folha(s) 4, 6 e 8 desentranhada(s).
conforme despacho às fls. 20-V.



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 27 13/07/09
.....
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo 01-689 de 2006 13/07/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 27 fls.
Arquivado em 13/07/2009
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234